Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 9 DE 6 DE OUTUBRO DE 1956.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) Considerando ser êste mês, o último para o pagamento de impostos e taxas referentes ao primeiro semestre, fica prorrogado o prazo para recebimento sem multa de todos os impostos e taxas devidos a esta Municipalidade, até o dia 31 do corrente.

Art. 2º) A presente Lei entrará em vigôr a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 6 de outubro de 1956.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito Municipal -